

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Assunto: Decisão em defesa contra Auto de Infração

Destino: UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Processo: **08255.006654/2021-08**

Interessado: ETIENNE ALAIN DESIRE TRITSCHLER

- 1. Ciente dos despachos e documentos anexados ao processo.
- 2. De fato, percebe-se que o interessado e seu procurador não forneceram e-mail ou telefone para contato, motivo pelo qual a publicização da primeira decisão, que julgou improcedente a defesa apresentada, foi inevitável.
- 3. Passado o prazo legal de 10 dias para apresentação de recurso contra a primeira decisão, sem que se tenha noticia, mantenho o Auto de Infração nº 0300_0008_2021 em todos os seus efeitos.
- 4. Assim, determino à URE/DELEMIG:
- 5. Verificar se consta no STI-MAR alerta referente aos fatos narrados nesse processo;
- 6. Verificar se o interessado ingressou com algum processo de regularização migratória ou deixou o país, juntando aos autos cópia dos extratos do SISMIGRA e certidão migratória;
- 7. Publique-se o presente despacho no Portal da PF na internet.

NOME

Cargo Função



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ALMEIDA RODRIGUES**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 26/11/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 21203787

e o código CRC 1CE58772.

Referência: Processo nº 08255.006654/2021-08

SEI nº 21203787